Publicado no Jornal
J. O. de Paty do Alferes
Em 24/04/96

Certifico que este documento foi afixado em local próprio nesta Câmara.
Em 24/04/96.
Sérgio Luis Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 075 DE 22 DE ABRIL DE 1996.

Fixa a remuneração dos Vereadores para o mês de abril de 1996.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger no mês de abril de 1996, é fixada em R$ 1.647,23 (Hum mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e vinte e três centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R$ 494,19 (Quatrocentos e noventa e quatro Reais e dezenove centavos);

b) a parte variável será de R$ 1.153,04 (Hum mil, cento e cinquenta e três Reais e quatro centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R$ 144,13 (Cento e quarenta e quatro Reais e treze centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R$ 51,30 (Cinquenta e um Reais e trinta centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$ 2.196,30 (Dois mil, cento e noventa e seis Reais e trinta centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de abril de 1996.

ALTINO DE PAULA BORGES
Presidente